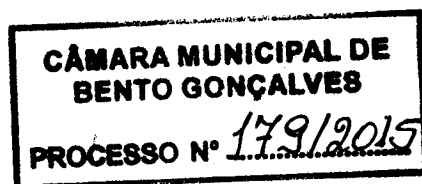


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 84/2015 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de outubro de 2015.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 141, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.382,84".

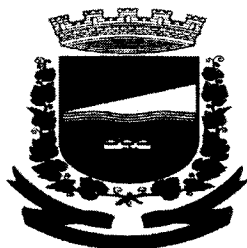
O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.382,84 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei.

A abertura de crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para qualificar a estrutura do setor de Cadastro Único, proporcionando um ambiente melhor para o atendimento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único.

Busca-se viabilizar a instalação dos equipamentos de condicionadores de ar split, tendo em vista, que os equipamentos já foram adquiridos.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Acontece que houve a necessidade de rever a rede elétrica do espaço de instalação, e ainda teve atraso nos repasses do cofinanciamento federal, o que não permitiu a instalação.

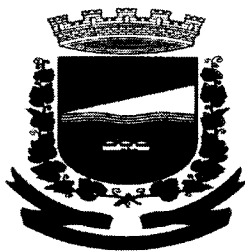
Sendo assim, necessária a abertura do crédito especial, por ora, para pagamento de instalação dos equipamentos de condicionadores de ar split para o setor de Cadastro Único, proporcionando um ambiente melhor para o atendimento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 141, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 3.382,84.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.382,84 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2316 - Gestão Descentralizada - IGD PBF

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento: 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.382,84

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2316 - Gestão Descentralizada - IGD PBF

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

3.382,84

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para qualificar a estrutura do setor de Cadastro Único, proporcionando um ambiente melhor para o atendimento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal